



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 819 de 1º de dezembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Para -  
puã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O orçamento do Município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.971, discriminados pelos anexos nºs., I e II, integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ Cr\$712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

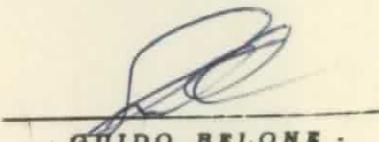
I - Operações de crédito de até 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada para atender a insuficiência de Caixa.

II - Suplementação, em até 50% (cinquenta por cento) de cada dotação Orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.971.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 1º de dezembro de 1.970 ( hum mil novecentos e setenta ).-

  
GUIDO BELONE -

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar / de costume.-

  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária